



LEI DE Nº 028/2006

EM 05 DE MAIO DE 2006

**CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS ASSALARIADOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, Estado da Paraíba

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reajustados em **16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento)** os vencimentos dos servidores públicos municipais de Barra de Santa Rosa que recebem remuneração igual ao salário mínimo.

Parágrafo Único – Nenhum servidor receberá a título de vencimentos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Barra de Santa Rosa (PB), 05 de maio de 2006


IVALDO COSTA GOMES
Prefeito Constitucional